



**Prefeitura de  
Maracanaú**

**MENSAGEM Nº Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ao  
Exmº Sr.  
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO</b>
15 JAN 2024 13:30 Hs
Nº Protocolo 11718/1361/2024
Leidia
Rúbrica Protocolista

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 005/2024.**

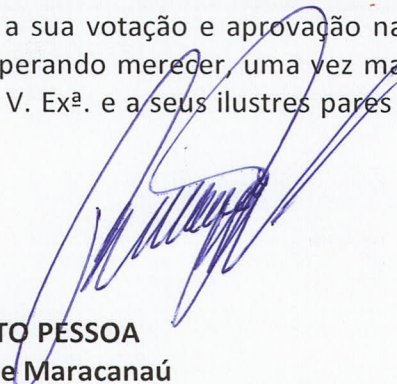
**Senhor Presidente,**

Vimos renovar cumprimentos a V.Exa, e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2024, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, entidade estadual de representação dos municípios do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o coeficiente populacional (4,0) acima de 156.216 habitantes.

Diante de tais razões, solicitamos a sua votação e aprovação na forma da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, esperando merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Exª. e a seus ilustres pares o testemunho do mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**Prefeitura de  
Maracanaú**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO</b>	
15 JAN 2024 13:30 Hs	
Nº Protocolo	1218 15/01/2024
Rúbrica Protocolista Leidia	

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, entidade estadual de representação política dos Municípios do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.769.435/0001-68, com sede à Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150170, no limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** A contribuição visa assegurar a representação política do Município de Maracanaú nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa do Estado do Ceará, nos Ministérios e demais órgãos e entidades públicas integrantes da estrutura administrativa da União e do Estado do Ceará, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal para:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses políticos dos Municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III – representar politicamente o Município em eventos oficiais nacionais;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**ROBERTO PESSOA**  
**Prefeito de Maracanaú**

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200